

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 048 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Encaminha Projeto de Lei n.º 052, de 07/06/2023, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA para execução de projetos aprovados e dá outras providências.

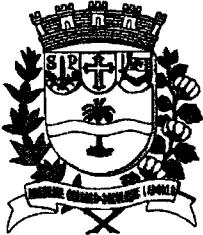
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente às entidades do Município de Dracena, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, como segue:

ENTIDADES	VALOR (R\$)
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena -SAICA COLMEIA	R\$19.235,00
Associação de Valorização Humana	R\$27.280,00
Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Comunidade	R\$27.280,00
Associação São Francisco de Assis	R\$27.280,00
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena	R\$27.280,00
Instituição Novo Amanhecer	R\$27.280,00
Associação Projeto Esperança	R\$27.280,00
SAICA Casa do Pai Dracena	R\$27.280,00
Associação da Pessoa Com Deficiência Física de Dracena -ADEFSULI	R\$24.620,00

Parágrafo único – Os deveres de cada parte serão estabelecidos nos Termos de Fomento e/ou Colaboração a serem firmados com base nessa lei.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta dedotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 20 de junho de 2023

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Claudinei Millan Pessoa
Vice-Presidente

Edenilso da Silva Carvalho
1º Secretário

Maria Ap. S Gasques Mateus
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 20ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 19/06/2023.